



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE EMENDA AO PROJETO DE LEI 214/2025 que “Emenda ao Projeto de Lei nº 214/2025 – que Cria o Fundo Municipal de Segurança Pública do Município de Montes Claros =- FUMSEP e dá outras providências”, de autoria da Vereadora Cecília Meireles Ferreira.

Emenda enviada à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A emenda em comento visa acrescentar inciso X ao art. 3º para destinar parte do fundo a ser criado para a prevenção de maus-tratos, abandono e outros crimes contra animais.

Considerando que o fundo a ser criado tem como objetivo fomentar ações acerca da Segurança Pública Municipal, sendo certo que, a prevenção a qualquer crime, em uma visão mais ampla do conceito, inclui-se na Segurança Pública, faz com que a emenda verse sobre o assunto discutido no projeto.

Assim, não se vislumbra nenhum vício de iniciativa, bem como, também não há irregularidade quanto ao mérito, tendo em vista que trata de assunto de interesse local do município.

Assim, somos de parecer que a emenda é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 26 de novembro de 2025.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605